

PROCESSO № 50500.415292/2019-37 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 035/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2019

QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANETICIDA integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDAS crita no CNPJ/MF sob o nº 08.103.958/0001-10, sediada na Av. Cristiano Machado nº 640 - Sala 1106, 1107, 1108, 1109 e 1111 - Bairro da Graça/Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG - CEP: 31.030-514, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor FREDERICO RODRIGUES conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.415292/2019-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.1.1. ALTERARquantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 5,7247% em relação aos valores iniciais atualizados do Contrato nº 035/2019, referente à supressão de 1 (um) Relatórios do item F Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras, a partir de 1° de maio de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Não há acréscimos anteriores e a supressão acumulada do Contrato nº 035/2019 alcançará o total de **22,3700**%.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 2.273.733,30 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos) para R\$ 2.117.576,11 (dois milhões, cento e dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), a partir de 1° de maio de 2024, conforme tabela abaixo:

A partir de 1° de maio de 2024

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
А	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento	1	229.848,35	229.848,35
В	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal	1	57.162,24	57.162,24
С	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical	1	41.023,56	41.023,56
D	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial	1	39.095,92	39.095,92
E	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção	1	32.716,95	32.716,95
F	Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras	11	156.157,19	1.717.729,09
VALOR GLOBAL (12 MESES)				2.117.576,11

- 2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 156.157,19** (cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), para o período de 1° de maio a 8 de dezembro de 2024.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

FREDERICO RODRIGUES Sócio Representante



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 07/05/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 23067747 e o código CRC C806C16D.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.415292/2019-37

SEI nº 23067747